ANÚNCIO DE CONCURSO Nº RI.13.PAPELCARTÃO100%EMB.08.2026

SECÇÃO I

ENTIDADE ADJUDICANTE

I.1) Designação e Endereço da Entidade Adjudicante

A/C: Departamento de Gestão de Resíduos

Electrão – Associação de Gestão de Resíduos com sede sita na Rua Afonso Praça nº6, 1400-402 Lisboa, pessoa colectiva n.º 509300421, neste acto devidamente representada nos termos legais e estatutários, adiante designada abreviadamente por "Electrão".

Telefone: 800 262 333

Email: operacao@electrao.pt

I.2) Meio preferencial de contacto para recolha de informações adicionais e documentação para concurso:

http://www.electrao.pt

Email: operacao@electrao.pt

I.3) Endereço para apresentação de propostas:

https://community.vortal.biz/PRODSTS/Users/Login/Index?SkinName=electrao

SECÇÃO II

OBJECTO DO CONCURSO

II.1) Descrição do Objecto do Concurso

1. O presente Concurso visa a retoma para valorização por reciclagem de resíduos de embalagens de Papel/Cartão 100% Embalagem, provenientes da recolha indiferenciada, com as características definidas nos documentos do concurso e cujo âmbito geográfico, bem como as quantidades estimadas de retoma e valor base, se encontram apresentados no(s) documento(s) que identificam o(s) lote(s) do Concurso.

2. As quantidades de resíduos supramencionadas resultam de meras estimativas, não constituindo qualquer espécie de obrigação de entrega dessas mesmas quantidades para a Entidade Adjudicante.

3. Se a quantidade retomada de uma determinada zona ultrapassar em 10% a quantidade estimada ou se a tipologia ou características dos lotes se alterar no decurso do concurso, o Electrão poderá renegociar o valor de retoma directamente com o Adjudicatário do material em causa para a retoma das quantidades adicionais ou de diferente tipologia/ características. Caso não seja possível chegar a um acordo, haverá lugar a um novo concurso para esse material.

4. As quantidades retomadas e as respectivas e-GAR ou MTR concluídos devem ser registados na plataforma digital do Electrão (https://pope.electrao.pt) até ao dia 5 do mês seguinte ao do serviço realizado, nos mapas de recepção UTV de cada carga.

5. O Valor Base é definido pelo Electrão tendo em consideração os resultados das últimas adjudicações, ponderado pelas condições do mercado de reciclagem do material em causa e considerando a respectiva cotação internacional (com recurso a índices comercialmente disponíveis). O Valor Base assume que os custos de transporte para as instalações do retomador (ou de qualquer subcontratada ou entidade parceira) são suportados por este.

6. O Electrão reserva-se o direito de não aceitar propostas condicionadas ou com variantes.

II.2) Período de retomas a que se aplica o concurso

Início: 01/08/2026 **Fim:** 31/08/2026

SECÇÃO III

APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

III.1) Condições de Participação

1. Podem apresentar propostas as entidades que, à data do concurso e de retoma, tenham um contrato celebrado com o Electrão e que cumpram os requisitos legais definidos para o exercício da sua actividade, bem como os critérios mínimos de admissibilidade (Anexo I e II do Regulamento de Concurso) e os critérios de avaliação de propostas, de acordo com o documento

"Critérios mínimos a observar pelos procedimentos concursais – revisto em janeiro de 2025, versão v4.3, publicitado no site da APA, (https://apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/FluxosEspecificosResiduos/ERE/criterios_concurso.pdf).

2. As entidades devem fazer prova do cumprimento dos requisitos identificados no número anterior com a apresentação da proposta e documentos associados, ficando aptos a participar no concurso após validação da documentação apresentada (Anexo I).

3. O Electrão reserva-se no direito de não admitir a concurso entidades com valores em dívida vencidos ou que vençam no dia imediatamente seguinte à data de realização do concurso ou por outras razões previstas no Regulamento do Concurso.

4. No caso de o Retomador não efetuar uma operação de reciclagem, deverá garantir que os resíduos de embalagens por si retomados são encaminhados para reciclagem junto de operador devidamente licenciado para o efeito. O Retomador deve comprovar esse encaminhamento por meio idóneo, nomeadamente através do envio de cópia de contrato, lista de entidades recetoras dos resíduos de embalagem sujeitos a essa operação, respetivas licenças e emissão de declaração de assunção de responsabilidade do operador em causa, pelo destino final de reciclagem.

III.2) Prazo de apresentação de propostas

Devem apresentar a sua proposta à entidade identificada em I.3 do presente anúncio, de acordo com as regras estabelecidas neste anúncio e no Regulamento de Concurso.

Data: 22/07/2026
Leilão 1:
Hora de início do Leilão Electrónico: 09:30
Hora de Fim do Leilão Electrónico: 10:00 (sujeito a extensões de tempo de 5 minutos na eventualidade de licitações efectuadas dentro dos últimos 2 minutos do prazo)

Na eventualidade dos leilões se prolongarem até às 18:00h, ficarão suspensos e terão início no dia útil a seguir, às 9:00h.

O Electrão reserva-se o direito de suspender o leilão, bem como de antecipar ou prolongar a data de termo do leilão, notificando antecipadamente todos os participantes, através de e-mail e da plataforma Vortal, durante o decorrer do mesmo.

III.3) Validade das propostas

A proposta apresentada deverá manter a sua validade por 30 dias a contar da data fixada para a apresentação de propostas, sem prejuízo do previsto quanto à manutenção da mesma nos termos do Regulamento do Concurso.

SECÇÃO IV

CRITÉRIOS DE ADJUDICAÇÃO

IV.1) Descrição do(s) Critério(s) de Adjudicação

1. O critério de adjudicação corresponde à pontuação mais elevada, calculada através dos 50% atribuídos aos critérios ambientais e 50% ao preço apresentado, de acordo com a seguinte ponderação:

Critério Económico – 50%

Critérios Ambientais – 50%

Pegada Ambiental	10%
Taxa de reciclagem	15%
Evidências de incorporação no processo produtivo	10%
Certificação ambiental	7,5%
Certificações ISO 9001, 14001, 50001	7,5%

2. A documentação a apresentar e detalhe sobre a determinação dos critérios ambientais encontram-se no Anexo I.
3. Em caso de empate entre os candidatos, o critério de adjudicação aplicável será a proposta recebida com avaliação superior no que respeita aos critérios ambientais. Caso se mantenha o empate, aplica-se como critério suplementar o da proposta com o preço por tonelada economicamente mais vantajoso. Se ainda assim se mantiver o empate em ambos os critérios, o critério de adjudicação aplicável será o da primeira proposta recebida.

4. O Electrão reserva-se o direito de não aceitar propostas em que se verifique que o preço proposto é desproporcional ao preço médio praticado no mercado ou por outras razões previstas no Regulamento do Concurso.

Data: 17/07/2026

ANEXO I

Conteúdo da Candidatura

Documentação para Candidatura a Concursos

As candidaturas deverão ser constituídas pelos seguintes documentos, sem os quais não serão consideradas:

Pré-Qualificação

a) Licença(s) ou autorização(ões) necessárias para a realização das operações de gestão de resíduos a executar;
b) Certificado de calibração da báscula/balança, válido e em conformidade com a legislação vigente;
c) Licença Ambiental, se aplicável;
d) Licença Industrial, se aplicável;
e) Seguro de Acidentes de Trabalho;
f) Seguros Automóvel, se aplicável;
g) Seguro de Responsabilidade Civil;
h) Seguro de Responsabilidade Ambiental ou equivalente, nos termos da legislação em vigor;
i) Comprovativo de registo no SILiAmb enquanto OTR para o(s) código(s) LER e operação(ões) aplicável(eis), em caso de operador nacional;
j) Declaração de não dívida à Autoridade Tributária e à Segurança Social, ou documentos equivalentes em caso de operadores fora do território nacional;
k) Indicar o Conselheiro de Segurança, se aplicável;
l) Declaração de compromisso assinada em que atesta:
    i) Ter as condições exigidas para as operações de tratamento para que é licenciada/autorizada designadamente quanto às instalações, equipamentos e técnicas utilizadas ou garantir a existência das mesmas, por entidades com quem trabalhe, sempre que aplicável;
    ii) Ser cumpridor dos requisitos de qualificação referidos no artigo 8.º do Unilex, quando aplicável;
    iii) Ser cumpridor das regras de tratamento de acordo com o UNILEX (artigos 60.º, 61.º e 62.º, e anexos III e XI);
    iv) Deter a informação necessária de suporte e aferição da avaliação de desempenho ambiental;

v) Possuir indicadores de desempenho ambiental para a atividade desenvolvida, como condição de admissibilidade a concurso;

vi) Não estar abrangido por nenhum dos critérios que impedem a participação nos procedimentos concursais, de acordo com o documento de procedimentos concursais publicado e disponível no site da APA, ponto 1, alínea a) a l);

vii) Aceitar integralmente e sem reservas todas as condições do concurso, incluindo as do anúncio e do regulamento, e vincular-se irrevogavelmente às condições da proposta que apresentar;

viii) Não estar abrangido pelos critérios de exclusão previstos no Anexo II do Regulamento.

Qualificação Ambiental

a) Morada da instalação do reciclador (Operador de Tratamento final), incluindo as coordenadas GPS, e meio(s) de transporte utilizado(s) e ponderação em % das quantidades a enviar para cada destino quando existem vários destinos.

b) Documento(s) comprovativo(s) do cálculo da última taxa de reciclagem e de valorização conhecida e devidamente validada/auditada por entidade independente;

c) Documento comprovativo de incorporação no processo produtivo dos fabricantes de embalagens e de matérias-primas de embalagens de matérias-primas secundárias obtidas a partir da reciclagem (ex. contrato entre OTR e indústria, evidências de saída, certificados ou declarações de validação emitidas por entidades certificadas e acreditadas).

d) Documentos comprovativos de certificações que detenha (ex. certificados ambientais, FER, ISO 9001, 14001, 45001 e 50001, outros), se existentes;

e) Outros documentos que os concorrentes considerem necessários para demonstrar o cumprimento dos requisitos definidos no Artigo 5.º.

Notas:

(i) Relativamente à taxa de reciclagem, a APA define no documento Critérios Mínimos a Observar pelos Procedimentos Concursais – revisto em janeiro 2025 (https://apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/FluxosEspecificosResiduos/ERE/criterios_concurso.pdf) que:

- Neste critério deve ser considerado o desempenho médio do reciclador, do último ano, para o total de resíduos efetivamente reciclados. Para o cálculo deste critério, todas as

quantidades devem estar suportadas em evidências de entradas, stocks e expedição e das perdas de eficiência ao longo da cadeia completa, até ao reciclador final.

- O método de cálculo deve ser coerente com as orientações comunitárias e/ou nacionais ou decorrerem dos requisitos de qualificação do OTR de acordo com o artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro na sua atual redacção. A taxa de reciclagem alcançada no último ano civil, por categoria, material ou composição química, conforme aplicável. É calculada pelo quociente entre a quantidade efetivamente reciclada / valorizada e a quantidade de entrada. As evidências a solicitar devem incluir o fluxo de entrada, stocks, material expedido e perdas ao longo da cadeia, referentes, pelo menos, ao período dos últimos 12 meses. A entidade independente deve solicitar as seguintes evidências:
    - Balanço mássico de quantidades tratadas na instalação, por material, nos últimos 12 meses, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta, por forma a verificar o equilíbrio entre os inputs, outputs e stocks;
    - Evidências de entradas de resíduos, incluindo guias de transporte, talões de pesagem, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta;
    - Evidências de saídas de fracções resultantes do tratamento de resíduos incluindo guias de transporte, MTR, talões de pesagem, e níveis de stock de fracções não expedidas, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta;
    - Evidências dos aceitadores relativas às perdas de eficiência ao longo da cadeia até aos aceitadores finais, a apresentar pela Entidade candidata. Quando existem vários intervenientes na cadeia (operadores intermédios e operador final). É necessário o cálculo e evidências das perdas de eficiência ao longo da cadeia completa, até ao reciclador (inclusive), com evidências que comprovem os balanços mássicos, como quantidades de entradas e saídas para reciclagem e valorizarão, stocks existentes (início e final do ano de reporte em questão), quantidades consideradas como refugos no processo.

(ii) A APA dispõe de esclarecimentos sobre os Procedimentos Concursais no seu *site* em: https://apambiente.pt/sites/default/files/_Residuos/FluxosEspecificosResiduos/faq-procedimentos-concursais-operadores.pdf

(iii) No caso de existir documentação que não seja aplicável, solicitamos que seja feita essa menção e identificação em declaração escrita.

Detalhe critérios ambientais

Critério ambiental	Modo de aplicação	Documentos a apresentar
Pegada ambiental do transporte	Calculado tendo em conta as localizações dos SGRU com quantidades disponíveis para retoma, as quantidades para retoma e a localização de destino final. Quando há mais do que um destino final é utilizado no cálculo a ponderação enviada para cada destino disponibilizada pelo retomador: Atribuída pontuação entre 1% e 10% de acordo com as distâncias obtidas; Sem informação: 0% Está prevista bonificação para o uso de meios de transporte como ferroviário ou marítimo.	Morada da instalação do reciclador (Operador de Tratamento final), incluindo as coordenadas GPS, e meio(s) de transporte utilizado(s) e ponderação em % das quantidades a enviar para cada destino quando existem vários destinos.
Taxa de reciclagem alcançada	Avaliado através do envio, por parte do OTR, do cálculo da última taxa de reciclagem e de valorização conhecida e devidamente validada/auditada por entidade independente: 90% a 100%:15% 80% a 90%: 12,5% 70% a 80%: 10% 50% a 70%: 7,5% < 50%: 5% Sem informação: 0%	Documento(s) comprovativo(s) do cálculo da última taxa de reciclagem e de valorização conhecida e devidamente validada/auditada por entidade independente.
Evidências de incorporação no processo produtivo dos fabricantes de embalagens e de matérias-primas de embalagens de matérias-primas secundárias obtidas a partir da reciclagem desses resíduos	Avaliado através do envio, por parte do OTR, de documento comprovativo que preveja este tipo de compromisso entre o OTR e a indústria: Apresenta informação conforme: 10,0% Não apresenta informação conforme: 0%	Documento comprovativo de incorporação no processo produtivo dos fabricantes de embalagens e de matérias-primas de embalagens de matérias-primas secundárias obtidas a partir da reciclagem (ex. contrato entre OTR e indústria, evidências de saída, certificados ou declarações de validação emitidas por entidades certificadas e acreditadas).
Certificação ambiental	Avaliado através da verificarão de certificados emitidos pelas entidades acreditadas, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta. Apresenta pelo menos 1 certificado: 7,5% Não apresenta informação: 0%	Documentos comprovativos de certificações que detenha (ex. certificados ambientais, ISO 14001, FER, Recyclass, EMAS, outros).
Certificação 9001, 14001, 50001	Avaliado através da verificarão de certificados emitidos pelas entidades acreditadas, a apresentar pela Entidade candidata na sua proposta. Apresenta pelo menos 1 certificado: 7,5% Não apresenta informação: 0%	Documentos comprovativos de certificações que detenha - ISO 9001, 14001 (apenas valida neste critério se não for validada no anterior) e 50001